



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Lei Municipal nº 3307/2013 de 16 de dezembro de 2013.

“AUTORIZA PODER O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O INCISO VII DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.835/09 DE 02 DE OUTUBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o inciso VII do art. 3º da Lei Municipal nº 2.835/09 de 02 de outubro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º...

VII - Um representante da Associação Municipal dos Pequenos Agricultores Salzanenses - AMPAS"

Art. 2º Os demais artigos permanecem sem alterações em sua redação.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 16 dias do mês de dezembro de 2013.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se
Data Supra.
Lourdes Valduga Sfredo
Sec. Municipal da Administração